



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal n. 1.157, de 31 de janeiro de 2022 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.157, de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a concessão do benefício de “Vale Alimentação” aos servidores do Município de Serra do Salitre.

§1º – O benefício ora concedido contempla os ocupantes de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT; os ocupantes de cargo de provimento em comissão; os contratados temporariamente; prestadores de serviços credenciados; estagiários.

§2º – Não terão direito ao benefício aqui tratado os Secretários Municipais, Prefeito e Vice Prefeito.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 10 de fevereiro de 2022.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal